



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Decreto nº 728, de 03 de Junho de 2013.

“Regulamenta a Lei nº 1084, de 27 de Maio de 2013 que criou o Diário Oficial Eletrônico do Município como órgão oficial da imprensa local e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33, I, “h” da Lei Orgânica Municipal, e, nos termos do artigo 8º da Lei 1084, de 27 de Maio de 2013:

DECRETA

Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município é o instrumento de publicidade e divulgação dos atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo a regulamentação das publicações se dará por este Decreto.

Art. 2º Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Município conterá obrigatoriamente:

- I - o brasão do Município;
- II - o título "Diário Oficial do Município de Albertina";
- III - o número da edição e a citação numérica da lei nº 1.084, de 27 de Maio de 2013;
- IV - a data da publicação;

Parágrafo único. Cada edição será dividida em 02 (duas) colunas na sua formatação.

Art. 3º As publicações efetuadas no Diário Oficial Eletrônico do Município serão divididas em 11 (onze) departamentos, quais sejam:

- I) Gabinete do Prefeito;
- II) Secretaria de Administração;
- III) Secretaria de Educação;
- IV) Secretaria de Saúde;



Rau



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

- V) Controladoria Geral do Município;
- VI) Diretoria de Assistência Social;
- VII) Licitações e Contratos;
- VIII) Atos oficiais;
- IX) Concursos Públicos;
- X) Publicações Diversas;
- XI) Poder Legislativo

§ 1º A autoridade máxima de cada Departamento deverá designar um servidor responsável pela remessa de matérias para publicação.

§ 2º Caso não haja um responsável no Departamento cabe ao Prefeito Municipal designar o servidor descrito no §1º.

Art. 4º O servidor designado no § 1º do artigo 3º deverá encaminhar ao servidor designado no art. 7º a matéria que será publicada até as 16 horas do dia anterior ao da publicação, responsabilizando-se pelo conteúdo do material encaminhado.

§ 1º As matérias encaminhadas após o horário previsto caput deste artigo apenas serão publicados no dia subsequente ao envio.

§ 2º Em casos excepcionais e havendo interesse público o conteúdo poderá ser publicado na mesma data em que foi enviado.

Art. 5º A matéria que será publicada deverá ser encaminhada ao email dom@albertina.mg.gov.br em letra *times new roman*, tamanho 8, e, na impossibilidade do envio por email, o servidor designado no art. 4º deverá gravar a matéria a ser publicada em mídia de CD, DVD ou pen-drive e entregar ao servidor designado no art. 7º.

Art. 6º O sítio do Diário Oficial Eletrônico deverá utilizar um sistema gerenciador de conteúdo, o qual deverá apresentar as seguintes características:

I - exibir, de forma simples e fácil, os atos publicados;

II - permitir a pesquisa de atos publicados por data, palavra-chave, número ou espécie;

III - assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos publicados por meio de assinatura digital (certificação digital integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil) em arquivos padrão PDF.

Ram



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Art. 7º. Fica instituído o encargo de “assinante/autenticador digital e publicador” do Diário Oficial Eletrônico do Município de Albertina, nos seguintes termos:

§ 1º. O encargo será exercido por um servidor efetivo estável do Município, nomeado mediante portaria do Poder Executivo, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 1.084, de 27 de Maio de 2013.

§ 2º. Compete ao “assinante/autenticador digital e publicador” da Prefeitura de Albertina:

I - manter, sob sua guarda e responsabilidade, a mídia exclusiva contendo uma chave privada da certificação digital;

II - postar a assinatura digital da Prefeitura em documentos (arquivos digitais) confeccionados pela Administração, desde que verificado que o documento original está devidamente subscrito pela autoridade competente;

III - certificar, no verso dos documentos ou em termo nos autos, a postagem da assinatura digital no correspondente arquivo digital.

IV - publicar (postar) no sítio do Diário Oficial Eletrônico do Município os atos encaminhados para publicação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;

V - certificar, no verso dos documentos ou em termo nos autos, a publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, consignando data e hora de inclusão no sítio e data de publicação;

VI - zelar pela continuidade e estabilidade do sítio na internet, fiscalizando e requerendo providências técnicas.

Art. 8º O servidor “assinante/autenticador digital e publicador” deverá manter um arquivo físico com cópias de todos os documentos assinados e publicados digitalmente.

Art. 9º Caso o ato para publicação tenha sido encaminhado pelo Poder Legislativo a versão digital do documento obrigatoriamente deverá ser encaminhada em formato compatível com software de edição de texto e em formato PDF, devendo este último já estar assinado digitalmente pelo emissor, ou vir acompanhado de via impressa assinada por quem de direito.

Ram



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Art. 10 A inclusão de publicações no website do Diário Oficial Eletrônico dar-se-á de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de Junho de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal